

RESOLUÇÃO CZPE Nº 3, DE 26 DE MAIO DE 2010.
(DOU nº 107, de 08/06/2010)

Submete ao Presidente da República a proposta de criação da Zona de Processamento de Exportação de Pecém, no Município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – CZPE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, art. 3º, da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e Decreto nº 6.634, de 5 de novembro de 2008, conforme decisão em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 26 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Encaminhar, com parecer favorável, a proposta de criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Pecém, localizada no Município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Ceará, para decisão do Presidente da República.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE
Presidente do Conselho Nacional
das Zonas de Processamento de Exportação